

“RESUMO: Processo 100.036/2019 - Modalidade Pregão Presencial nº 60/2019 – 2º Versão Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão Abrangendo Execução Integrada dos Serviços de Operação, de Manutenção e de Adequação Evolutiva da Unidade Avançada de Atendimento – Atende Fácil. COMUNICADO: Diante da Sentença proferida pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul – SP, nos autos da Ação Cautelar proposta pelo Consórcio Pro-Fácil, que julgou extinto o processo com fundamento no artigo 485, incisos I e VI do Código de Processo Civil e, considerando a decisão que declarou a empresa TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos vencedora do Pregão Presencial nº 60/2019 (Ata – fls.1100/1102), Ficam todos intimados do prazo recursal de três dias para apresentação das razões do recurso, e os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10520/2002.” São Caetano do Sul, 21 de outubro de 2019. Caio Lessio Previato-Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado nos jornais Diário Oficial Eletrônico – Ano 3 – Edição nº 627 – 22/10/2019 – Pág. 01/03 e Gazeta de São Paulo – Cad. Publicidade Legal – Ed. 22/10/2019 – Pág. B8/B9